



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### PARECER 071/2023

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 006/2021, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2021, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 7 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO DE BAIRROS, DISTRITOS LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS, BEM COMO, REVOGA A LEI Nº 1879 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ESTABELECE NORMAS PARA MUDANÇA DE DENOMINAÇÕES DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DE MOSSORÓ.

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar do Legislativo de autoria do Vereador Lawrence Amorim, que objetiva alterar a Lei Complementar Municipal nº 153, de 7 de maio de 2019, acrescentando dispositivo ao seu teor que torne de livre nomeação pelas partes interessadas os loteamentos privados no âmbito do Município de Mossoró.

Ademais, a proposição busca revogar a Lei Municipal nº 1.879, de 18 de dezembro de 2003.

Após protocolo e distribuição da matéria principal, foi proposta Emenda Modificativa nº 009/2021, ao Projeto de Lei Complementar em análise, alterando o trecho a ser adicionado na legislação municipal complementar, trocando o termo “partes interessadas” por “empreendedor”, de forma que somente estes sujeitos possam nomear de maneira livre as ruas de seus loteamentos privados.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

Inicialmente, cabe salientar que a iniciativa em questão está apta à análise da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do art. 81, III, ‘a’, 5, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

Quanto ao aspecto meritório referente à iniciativa ora relatada, percebe-se que o parlamentar autor tem a nobre iniciativa de tentar diminuir os entraves burocráticos que podem surgir no momento da denominação de uma rua, pois há todo um processo legislativo a ser seguido, até a publicação da Lei Municipal e sua devida regularização nos órgãos públicos devidos, que pode levar dias e até meses.



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

Todavia, o repasse dessa prerrogativa à iniciativa privada de denominar ruas, que atualmente pode se dar por intermédio do Vereador, por meio de Projeto de Lei, ou do Prefeito, por meio de Decreto, pode servir como óbice aos serviços de organização urbana e territorial de todo o Município, já que a proposição elaborada não traz algum dever de repasse de informações por parte dos proprietários destes empreendimentos privados ao Poder Público, de modo que eventuais lacunas causadas pelo não encaminhamento de informações aos órgãos públicos poderia afetar uma gama de serviços públicos ofertados à sociedade mossoroense. O controle de registro e denominação das ruas por parte da Administração Pública é primordial para a devida destinação das ações e serviços ofertados pelo aparato estatal.

Pode haver, ainda, o surgimento de embaraços como duplicidade nos nomes de ruas por toda a cidade, homenagens a indivíduos condenados criminalmente com trânsito em julgado, o que afeta, também, a iniciativa privada como um todo.

Ademais, o projeto tolheria parte das atribuições do Poder Legislativo e Executivo, ainda mais por tal iniciativa tratar dos loteamentos privados, que são responsáveis por boa parte da expansão urbana do Município, de modo que relevantes pessoas, que prestaram importantes trabalhos à cidade, não fossem devidamente lembradas, após sua morte, pelo Poder Público.

Desta forma, voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei Complementar do Legislativo, e, por conseguinte, da Emenda ao seu teor.

Sala das Sessões João Niceras de Moraes, 14 de julho de 2023

**FRANCISCO CARLOS**

Relator



# **Câmara Municipal de Mossoró**

## **Palácio Rodolfo Fernandes**

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

### **III – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em reunião realizada no dia 14 de julho de 2023, segue o voto do Relator, decidindo, por unanimidade dos votantes, pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 006/2021, tramitando conjuntamente com a Emenda Modificativa nº 009/2021.

Sala das Sessões João Niceras de Moraes, 14 de julho de 2023.

**DIDI DE ARNOR**

Membro

**COSTINHA**

Membro